

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024

Considerando os termos do Processo Licitatório nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, PROC. ADMIN LJS/RN Nº 105.001/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DO SÍTIO ELETRÔNICO (WEB INSTITUCIONAL), CRIAÇÃO DE CONTEÚDO GRÁFICO E WEB DESIGNER E GERENCIAMENTO DAS REDES SOCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

Considerando os artigos 83; 104, IIIV; 115; 137; 138; 139; 155; 156; 157; 158; 159; 160; 161 e 162, da Lei nº 14.133/2021, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula 4 do Termo de Referência, o qual deixa evidente que o prazo de execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da “Nota de Empenho”, em remessa única;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela Nota de Empenho nº 216.001/2024, enviada para a empresa no dia 16 de fevereiro de 2024, cujo descumprimento vem provocando transtornos à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, uma vez que os itens não foram entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preço acarreta as consequências previstas no Edital e no Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos arts. 155 ao 162, da Lei nº 14.133/2021, que versão sobre as Sanções a serem aplicadas;

Considerando que a empresa foi notificada em 07 de março do corrente exercício, e hoje, 03 de abril, faz 45 dias que a solicitação foi enviada e o site não está no ar, indo contra o que se prevê no princípio da transparência, além da lei de acesso a informação;

Considerando que o TCU irá promover a fiscalização e o acompanhamento da evolução das ações de transparência das instituições dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário por meio do Radar da Transparência. Uma iniciativa que alcança as esferas municipal, estadual, distrital e federal. O objetivo é, por meio da avaliação contínua dos portais, induzir a transparência de informações em todas as organizações do Brasil, um dos pilares da atuação do TCU.



A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, resolve **Reincidir** a Ata de Registro de Preço 001/2024 com a empresa **JONATHAN SILVA DOS SANTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 51.122.770/0001-48**, sediada à Rua Dr. Raul Torres Lafayette, nº 135, Centro, Letra A, Sertânia/PE, CEP.: 56600-000, neste ato representado pelo **Sr. Jonathan Silva dos Santos**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.611.804-98, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando ainda, que o objeto licitado foi entregue parcialmente (sem a execução do serviço de site), proceda-se a abertura de procedimento administrativo junto à Comissão de Processo Administrativo e Responsabilização de Fornecedores Pessoas Físicas ou Jurídicas.

Publique-se esta DECISÃO Administrativa através do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de abril de 2024.

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Vereador - Presidente